



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Ofício Circular nº 0096 /2006

Florianópolis, 11 de dezembro de 2006

Aos Excelentíssimos Senhores Juízes

Senhor(a) Magistrado(a),

1. Em 23.08.06, atendendo a recomendação contida na Orientação nº 1, do Conselho Nacional de Justiça, a Corregedoria Geral da Justiça expediu o Ofício Circular nº 66/2006/CGJ/TJ-SC, solicitando a Vossa Excelência que informasse, *“em 30 (trinta) dias, os números dos autos correspondentes aos processos que se encontram para despacho/decisão/sentença há mais de um ano e, separadamente, há mais de dois anos (porquanto a incorreta alimentação do Sistema de Automação do Judiciário de Primeiro Grau – SAJ/PG não possibilita a extração segura desses dados por meio da Inspeção Virtual)”*.

As respostas ao ofício nos animaram a formular projeto que, em linhas gerais, reedita aqueles constantes da Circular 46, de 1992, do Corregedor Napoleão Xavier do Amarante, e do Provimento 12, de 2003, do Corregedor Alcides dos Santos Aguiar. Consiste, basicamente, em se dar prioridade a julgamentos de processos que se encontram conclusos há mais tempo.

A meta a ser perseguida é a de que em 30.06.07 não haja no Poder Judiciário de Santa Catarina nenhum processo concluso para decisão ou sentença há mais de 3 (três) meses.

2. Expressivo número de processos que constavam das relações fornecidas pelos magistrados em cumprimento ao Ofício Circular 66/2006 já foi despachado e/ou julgado.

Segundo informações prestadas pelos magistrados, o número de processos conclusos para sentença ou decisão por mais de 1 (um) ano é superior ao número daqueles que se encontram nessa situação por mais de 3 (três) e menos de 12 (doze) meses. Esses dados revelam que o desafio será vencido; a meta alcançada. Fortalece essa convicção a disposição de muitos magistrados titulares de unidades com pequeno movimento forense em colaborar nesse “mutirão de sentenças”.

3. Considerando que a todos os magistrados deve ser dada oportunidade de participar desse projeto – a ser executado no período de fevereiro a junho/2007, na forma que já lhes foi pessoalmente transmitida em diversas reuniões –, principalmente pelo fato de a produção de sentenças constituir um dos critérios considerados para aferição do merecimento dos que concorrem

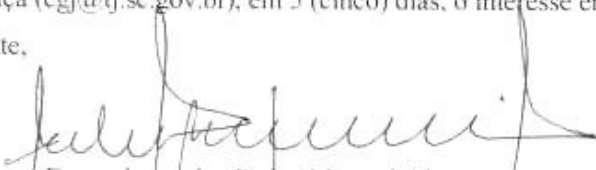


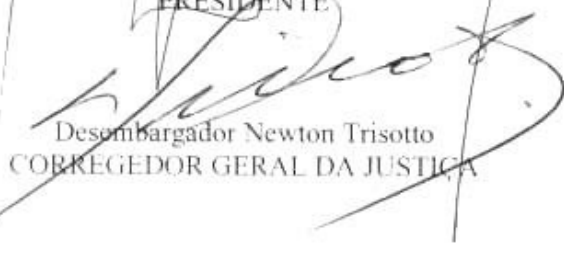
ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

(Fl. 2 do Ofício Circular nº 0096/2006)

à promoção ou à remoção, servimo-nos do presente para solicitar a Vossa Excelência que manifeste à Corregedoria Geral da Justiça (cgj@tj.sc.gov.br), em 5 (cinco) dias, o interesse em dele tomar parte.

Cordialmente,


Desembargador Pedro Manoel Abreu
PRESIDENTE


Desembargador Newton Trisotto
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA